



PESCA SUSTENTÁVEL CERTIFICADA

Marine Stewardship Council

Padrão de Normas de Cadeia de Custódia MSC: Versão Principal

Versão 4.0, 20 Fevereiro, 2015



Sobre o Marine Stewardship Council

O Marine Stewardship Council (MSC) é uma organização global que estabelece normas para a pesca sustentável e rastreabilidade da cadeia de abastecimento (cadeia de custódia).

Visão

A visão do MSC é que os oceanos de todo o mundo estejam cheios de vida e que os recursos da pesca estejam protegidos, tanto para a nossa geração como para as gerações futuras.

Missão

A missão do MSC é usar o nosso programa de rotulagem ecológica e certificação de pescarias para contribuir para a saúde dos oceanos, reconhecendo e premiando as práticas de pesca sustentável, influenciando as escolhas do consumidor para compra de produtos provenientes dessas pescarias e trabalhando com os nossos parceiros para transformar o mercado de produtos da pesca num modelo sustentável.

Notas de Direitos Autorais

A versão principal do “Padrão de Normas de Cadeia de Custódia MSC” e seu conteúdo são de direitos autorais do “Marine Stewardship Council” – © “Marine Stewardship Council” 2015. Todos os direitos reservados.

A língua oficial deste padrão de normas é a língua inglesa. A versão definitiva é mantida no website do MSC www.msc.org. Qualquer discrepância entre cópias, versões ou traduções devem ser resolvidas baseadas na versão definitiva em inglês.

O MSC proíbe qualquer alteração deste conteúdo

Marine Stewardship Council
Marine House
1 Snow Hill
London EC1A 2DH
Reino Unido

Telefone: + 44 (0) 20 7246 8900
Fax: + 44 (0) 20 7246 8901
Email: standards@msc.org

Sumário

Introdução	4
A. Responsabilidade por este padrão	4
B. Sobre este documento	4
C. Introdução Geral	4
D. Escopo e Opções para Certificação da Cadeia de Custódia	4
E. Elegibilidade para o Padrão de Normas de Cadeia de Custódia: versão principal	5
F. Data efetiva	5
G. Data de revisão	5
H. Documentos Normativos	5
Padrão de Normas de Cadeia de Custódia: Versão Principal	6
Princípio 1 Produtos certificados são comprados de fornecedores certificados	6
Princípio 2 Produtos certificados são identificáveis	7
Princípio 3 Produtos certificados são separados	8
Princípio 4 Produtos certificados são rastreáveis e seus volumes registrados	9
Princípio 5 A organização tem um sistema de gestão	11
5.1 Gestão e formação	11
5.2 Comunicação de alterações	12
5.3 Subcontratados, transporte e contratos	13
5.4 Produtos “não conforme”	14
5.5 Requerimentos para assegurar a rastreabilidade da cadeia de fornecimento	15
5.6 Requisitos específicos para o produto em avaliação	16

Introdução

A. Responsabilidade por este padrão de normas

O MSC é o responsável por este padrão de normas. Os leitores devem verificar que estão utilizando a versão mais recente deste e de outros documentos relacionados. A versão definitiva é mantida no site da organização www.msc.org.

Versões disponibilizadas

Versão No.	Data	Descrição da alteração
1.0	Agosto 2000	Primeira publicação
2.0	Agosto 2005	Revisão dos requisitos
2.1	1 de maio de 2010	Mudança do título do arquivo, inserção dos direitos autorais e gestão da informação do documento
3.0	15 de Agosto 2011	Revisão dos requisitos
4.0	20 de Fevereiro de 2015	Profunda revisão do Padrão CdC; atualização dos requisitos e introdução de orientações. O anexo BD da v 1.4 dos requerimentos da Certificação MSC foram incorporados ao padrão. Nova versão principal disponibilizada como “Padrão de Normas CdC” e duas outras variantes publicadas: “Padrão CdC para Grupo de Organizações” V1.0 e “Padrão CdC para Organizações Orientadas ao Consumidor” v1.0

B. Sobre a versão principal do Padrão de Normas CdC

Este documento contém os requisitos obrigatórios para organizações da cadeia de abastecimento buscando certificação MSC Cadeia de Custódia (CdC). Outras orientações não-obrigatórias foram desenvolvidas para ajudar a interpretar e aplicar os requisitos desta norma.

C. Introdução Geral

Certificação da Cadeia de Custódia

A certificação CdC assegura que os produtos vendidos com o rótulo ecológico MSC ou marcas registradas originadas de pescarias certificadas podem ser rastreadas ao longo da cadeia de abastecimento até uma origem certificada.

Empresas certificadas com o padrão MSC CdC são auditadas por certificadoras acreditadas por terceiros e estão sujeitas a auditorias periódicas de vigilância durante o período de três anos de validade de um certificado de CdC.

Uso do Padrão de Normas CdC do MSC por outras organizações de normalização

O padrão MSC CdC é disponibilizado para utilização por outras organizações selecionadas que operam sistemas de certificação. Quando este padrão foi publicado, o Aquaculture Stewardship Council (ASC) decidiu utilizá-lo para todos os produtos provenientes de explorações aquícolas certificadas ASC. Isso permite que as empresas da cadeia de abastecimento manipulem pescado com certificação MSC e ASC através de uma única auditoria CdC, embora os certificados sejam emitidos separadamente e cada padrão tenha uma marca distinta. Se o padrão MSC CdC for utilizado por outras organizações, esta informação será publicada no **website do MSC** (www.msc.org).

D. Escopo e Opções para Certificação da Cadeia de Custódia

Qualquer organização que manipule ou comercialize produtos certificados da pesca ou aquicultura é elegível para a certificação de cadeia de custódia (CdC). A certificação CdC é um requisito para cada empresa da cadeia de abastecimento que adquire legalmente produtos certificados e deseja comunicar a sua origem certificada, até o momento onde os produtos são embalados para o consumidor.

O MSC tem um padrão CdC e duas variantes: uma para grupos de organizações e outra para organizações orientadas para o consumidor (CFOs). Mais informações sobre a elegibilidade para cada versão podem ser encontradas no MSC CdC MSC Requisitos de Certificação (seção 6.2) e na introdução de cada documento (www.msc.org/scheme-documents).

Escopo do Padrão de Normas CdC: Versão Principal

Esta norma é aplicável a qualquer organização que tem um único sítio (local físico) para manipulação ou comercialização de produtos certificados. A versão principal do padrão de normas CdC também é aplicável para qualquer organização que tem inúmeros locais de manipulação de produtos certificados, sendo cada sítio individualmente auditado.

Neste caso é emitido apenas um certificado, denominado certificado de múltiplos sítios. Exemplos de empresas que podem ser certificadas com a versão principal do padrão de normas CdC incluem as com um único sítio de comercialização ou um processador com vários locais de fabricação.

Algumas cláusulas do padrão norma (tal como a compra de fornecedores certificados) podem não se aplicar quando se trata de um empreendimento aquícola ou uma pescaria.

Padrão de normas CdC: Versão para Grupos

O padrão CdC para grupos aplica-se a qualquer empresa que exerça a manipulação de produtos certificados em diferentes sítios, porém os sítios não são auditados individualmente pela certificadora. Isto pode ser mais eficiente para organizações com muitos sítios ou para grupos de organizações que se unem. A organização designa um escritório central que estabelece controles internos e é responsável por assegurar que cada sítio atende ao padrão de normas CdC. A certificadora audita o escritório central e uma amostra dos sítios, ao invés de auditar cada um deles. Um único código e certificado CdC é compartilhado entre o grupo. Exemplos de organizações que podem ser certificadas com o CdC para grupos: um grande atacadista com vários locais de armazenamento ou uma cadeia de restaurantes (tendo decidido não ser certificada com o CdC CFO).

Algumas cláusulas da norma (tais como a compra de fornecedores certificados) podem não se aplicar quando se trata de um cultivo ou uma pescaria.

Padrão CdC: Versão para organizações orientadas para o consumidor

A versão CFO do padrão de normas CdC aplica-se a qualquer organização que serve ou vende pescado ao consumidor final (distribuidor ou serviços de alimentação) além de outros critérios específicos de elegibilidade. A certificação CFO pode ser para um único sítio ou vários, sendo um único código de CdC emitido para todos os sítios, sob o sistema de gestão da organização que manipula ou comercializa produtos certificados. Da mesma forma que para a certificação em grupo, a certificadora audita uma amostra do número total de sítios. Exemplos de certificação CFO incluem restaurantes, cadeias de restaurantes, peixarias, supermercados com peixarias e serviços de catering.

E. Elegibilidade para o Padrão de Normas CdC: Versão Principal

Qualquer organização pode ser certificada de acordo com o padrão de normas CdC (versão principal). É particularmente adequado para:

- Operação em um único sítio onde ocorre manipulação e comercialização de produtos certificados em um único local físico; ou
- Operação em vários sítios, onde a manipulação e comercialização de pescado é realizada em diferentes locais.

Nota: Algumas organizações serão elegíveis para usar a versão padrão, grupo e/ou CFO das normas para certificação CdC. É aconselhável a verificação da elegibilidade da organização em todas as opções de certificação CdCs (padrão, grupo, CFO) disponíveis na seção 6.2 dos requisitos de certificação de CdC antes de discutir a melhor opção com sua certificadora (www.msc.org/scheme-documents).

F. Data Efetiva

A data efetiva de publicação da versão 4.0 Padrão CdC – Versão Principal foi 01 de setembro de 2015. Todas as auditorias CdC realizadas após esta data devem utilizar esta versão da norma.

G. Data de Revisão

A próxima revisão planejada deste padrão de normas se iniciará em 2017, sendo conduzida de acordo com o Código de Estabelecimento de Normas da ISEAL:

O MSC receberá comentários sobre o Padrão de normas CdC a qualquer tempo e os mesmos serão incorporados ao próximo processo de revisão. Os comentários podem ser submetidos para standards@msc.org

Mais informações sobre o processo de desenvolvimento da política MSC e os procedimentos para o estabelecimento de normas do MSC podem ser encontrados no **website MSC “Program Improvement”**.

H. Documentos Normativos

Conceitos, termos e frases são definidos no Vocabulário MSC e MSC1.

Princípio 1

Produtos certificados são comprados de fornecedores certificados

- 1.1 A organização deve possuir um documento em seu local de funcionamento que assegure que os produtos certificados foram adquiridos de fornecedores certificados.

Orientação 1.1

Produtos certificados correspondem a qualquer pescado proveniente de pescarias sustentáveis ou aquiculturas/cultivos certificadas.

Isto exclui os produtos da pesca prontos para consumo empacotados de forma inviolável (ex: produtos selados e rotulados que serão vendidos aos consumidores finais, assim como latas individuais de atum). Para uma definição completa de produtos invioláveis prontos para o consumidor, consulte a seção 6.1 dos requisitos de certificação CdC. (www.msc.org/scheme-documents).

Um fornecedor certificado pode ser uma pescaria certificada; empreendimento aquícola ou um fornecedor com um certificado de cadeia de custódia (CdC) válido. Sempre que os produtos não forem comprados (no caso da pesca ou da produção aquícola) esta cláusula não será aplicável.

- 1.2 Organizações que manipulam produtos certificados deverão apresentar documentação comprobatória da certificação dos produtos recebidos.

Orientação 1.2

A documentação recebida com o produto certificado deverá identificá-lo claramente como tal, podendo incluir notas de entrega, faturas, informações de desembarque ou ainda informações eletrônicas do fornecedor. Isto é para ajudar a garantir que, se um fornecedor substituir pescado certificado por não-certificado (por exemplo, caso o estoque se esgote), isto será detectado pela empresa receptora.

Se um fornecedor utiliza um sistema interno (por exemplo, códigos de produto ou código de barras) para identificar exclusivamente produtos certificados em documentos, a empresa recebedora precisa entender a descrição do fornecedor para confirmar que o produto é certificado.

É preciso que os registros associados identifiquem claramente os produtos certificados, não sendo suficiente apenas a rotulagem dos produtos (por exemplo, um rótulo MSC em uma caixa) para confirmar o status certificado do produto.

- 1.3 Organizações com produtos certificados em estoque no momento da auditoria inicial de certificação devem ser capazes de demonstrar que estes produtos foram comprados de um fornecedor certificado e em conformidade com todas as seções relevantes desta norma antes de poderem ser vendidos como certificados.

Orientação 1.3

Todo produto certificado em estoque no momento da auditoria inicial precisará ser rastreável até um fornecedor certificado ou proveniente de uma pescaria / cultivo conforme princípio 4. A organização também precisará demonstrar que qualquer produto certificado em seu inventário é identificável e separado conforme princípios 2 e 3.

Princípio 2

Produtos certificados são identificáveis

- 2.1 Produtos certificados devem ser identificados como tal em suas fases de compra, recebimento, armazenamento, processamento, embalagem, rotulagem, venda e entrega.

Orientação 2.1

É recomendável que os produtos certificados sejam identificados no produto físico, além dos registros de rastreabilidade que os acompanham. Isso pode ser feito colocando-se um sinal ou rótulo na embalagem, no recipiente ou pãlete.

Vários métodos podem ser utilizados na identificação dos produtos certificados, incluindo acrônimos (por exemplo, 'MSC'), o código CdC ou outro sistema interno de identificação.

Onde for impossível ou impraticável a rotulagem de produtos físicos (por exemplo, peixes em um tanque de descongelamento) a organização terá que demonstrar como o produto pode ser relacionado à rastreabilidade associada ou registros que especificam o status do certificado.

- 2.2 Se os produtos são vendidos como certificados, eles serão identificáveis como tal na nota de venda, a menos que todos os produtos da nota sejam certificados.

Orientação 2.2

A identificação dos produtos certificados na nota de venda pode ser feita de várias formas; por exemplo, usando a sigla MSC ou ASC em sua descrição; usando o código CdC ou outro código interno exclusivo para o produto que corresponde a um produto certificado.

Se todos os itens em uma nota são certificados, é aceitável a identificação (por exemplo, o código CdC) somente na parte superior da nota. Este requisito ajuda a esclarecer o comprador e o certificador que todos os produtos constantes na nota foram vendidos como certificados.

- 2.3 A organização deve ter um sistema que assegure que embalagens, rótulos e outros materiais com identificação de certificação só sejam utilizados para produtos certificados.
- 2.4 A organização só poderá promover produtos certificados ou usar o rótulo ecológico, logotipo ou outras marcas, mediante autorização, sob os termos do acordo de licença (ecolabel@msc.org).

Orientação 2.4

Uso de acrônimos (por exemplo, 'MSC' ou 'ASC') ou o nome completo da norma (por exemplo, Marine Stewardship Council) em registros de rastreabilidade em uma natureza puramente de negócios, para identificar os produtos, é permitido sem um contrato de licença.

Qualquer outra utilização do rótulo ecológico, logotipo ou outras marcas requer um acordo de licença com o MSC ou o MSC.

Durante a auditoria poderá ser solicitado à empresa a apresentação da aprovação para usar as marcas registradas, sendo aceitos o contrato de licença válido e / ou evidência de aprovação através de e-mails recebidos do MSC.

Princípio 3

Produtos certificados são separados

- 3.1 Não poderá haver substituição de produtos certificados por não certificados.
- 3.2 Produtos certificados e não certificados não devem ser misturados, se a organização deseja comunicar as credenciais de sustentabilidade sobre estes produtos certificados, exceto como no item 3.2.1.
 - 3.2.1 Se os produtos da pesca não certificados forem utilizados como ingrediente em produtos certificados, deverão ser consideradas as regras do MSCI sobre o percentual de ingredientes certificados, disponível no **site do MSC (www.msc.org)**.

Orientação 3.2.1

Em alguns casos específicos, produtos da pesca não certificados podem ser utilizados como ingredientes em produtos certificados. No entanto, aplicam-se restrições especiais, que estão incluídas nas regras do MSCI relativas à percentagem de ingredientes certificados.

- 3.3 Produtos certificados com diferentes sistemas de certificação reconhecidos que compartilham o rótulo MSC CdC não devem ser misturados se a organização deseja vender o produto certificado, a menos que:
 - 3.3.1 A organização tenha permissão do MSCI;
 - 3.3.2 O mesmo produto apresente várias certificações reconhecidas que compartilham o CdC do MSC.

Orientação 3.3

Isso se aplica a qualquer outra norma, como o Aquaculture Stewardship Council - ASC, que usa o padrão de normas MSC CdC para rastreabilidade da cadeia de abastecimento. As certificações MSC e ASC de produtos do mar não podem ser misturadas em nenhum momento da cadeia de abastecimento, se forem vendidos como certificados.

Cláusula 3.3.1 refere-se às organizações que possuem permissão específica do MSCI para combinar produtos do mar certificados MSC e ASC em produtos orientados para o consumidor. Uma lista atual de outros regimes reconhecidos de compartilhamento do padrão de normas CdC do MSC pode ser encontrada no **site do MSC (www.msc.org)**.

Princípio 4

Produtos certificados são rastreáveis e seus volumes registrados

- 4.1 A organização deverá ter um sistema de rastreabilidade que permita:
- 4.1.1 Qualquer produto ou lote vendido como certificado ser rastreado a partir das notas de venda até um fornecedor certificado.
 - 4.1.2 Todos os produtos identificados como certificados no recebimento serem rastreados desde o ponto de aquisição até ao ponto de venda.

Orientação 4.1.2

Cláusula **4.1.2** não se aplica se uma empresa recebe produto certificado de um fornecedor, mas nunca identifica isso como um produto certificado após o recebimento, (por exemplo, se um fornecedor envia um produto certificado MSC sem o cliente tê-lo encomendado como tal).

Qualquer produto identificado como certificado após recebimento precisa ser rastreável até o ponto de venda final, mesmo que não seja efetivamente vendido como certificado.

- 4.2 Registros de rastreabilidade devem ser capazes de seguir o produto certificado em todas as fases entre a compra e venda, incluindo o recebimento, processamento, transporte, embalagem, armazenamento e expedição.
- 4.3 Registros de produtos certificados devem ser precisos, completos e inalterados.
- 4.3.1 Onde ocorrerem alterações nos registros, essas devem ser claramente documentadas incluindo a data e nome ou iniciais da pessoa responsável pelas alterações.

Orientação 4.3.1

Quando as informações ou registros fornecidos pela organização durante as auditorias forem inconsistentes com outras informações fornecidas em diferentes momentos, a certificadora poderá emitir não conformidade. Se os registros são alterados para ajustes necessários (como retorno de pedidos de venda), essas alterações devem ser claramente explicitadas.

- 4.4 A organização deverá manter registros que permitam o cálculo das quantidades de produtos certificados comprados e vendidos (ou recebidos e enviados), com exceção do item 4.4.1 abaixo.

Orientação 4.4

Cláusula **4.4** aplica-se a quaisquer produtos identificados como elegíveis para serem vendidos com as marcas certificadas ou autenticadas. Se for adquirido pescado certificado e convertido em um status não certificado (nunca sendo vendido como certificado), então só é preciso que os registros mostrem os volumes do produto que foram convertidos para o status não certificado. Demais registros de volume (por exemplo, processamento de itens não certificados) não precisam ser mantidos.

As organizações de venda / serviço ao consumidor final não precisam registrar volumes vendidos, mas sim os volumes certificados adquiridos ou recebidos. Todos os registros devem ser mantidos por 3 anos conforme cláusula 5.3.

- 4.4.1 Volumes de produto certificado vendido ou servido aos consumidores finais não precisam ser registrados.

4.5 No caso de processamento ou embalagem / reembalagem dos produtos, os registros devem permitir o cálculo das taxas de conversão de entradas certificadas para saídas certificadas sobre qualquer lote ou período de tempo.

4.5.1 Taxas de conversão para processamento de produtos certificados devem ser justificáveis e precisas.

Orientação 4.5.1

A intenção deste artigo é evitar casos em que as taxas de conversão são extremamente altas ou baixas, o que pode indicar a substituição de produtos certificados por não certificados. As flutuações nas taxas de conversão são esperadas devido à qualidade dos produtos, sazonalidade, processamento, eficiência, etc.

Para verificar casos onde as taxas de conversão estão indicando produtos rotulados por engano, a certificadora pode consultar os registros das especificações do produto, de produtos similares sendo processados ou o histórico dos registros de processamento da organização.

4.6 A organização deverá vender apenas como certificados os produtos abrangidos em seu escopo de certificação.

Orientação 4.6

Os requisitos para alterações de escopo – que abrangem novas espécies, atividades ou produto certificado por outros sistemas de certificação reconhecidos que compartilham CdC do MSC – são apresentados em 5.2.1.3, 5.2.2.1 e 5.2.2.2.

Princípio 5

A organização possui um sistema de gestão

5.1 Gestão e Formação

- 5.1.1 A organização deverá operar um sistema de gestão que aborde todos os requisitos desta norma.

Orientação 5.1.1

Sistema de gestão inclui os sistemas, políticas e procedimentos utilizados para assegurar que a organização está em conformidade com o padrão de normas CdC. A documentação necessária para apresentação do sistema de gestão pode variar, dependendo do tamanho da organização, do tipo de atividade, complexidade dos processos e a competência do pessoal.

Para operações muito pequenas ou simples, a documentação escrita pode não ser exigida, desde que os responsáveis entendam e sejam capazes de implementar os procedimentos relacionados ao padrão de normas CdC.

- 5.1.2 A organização deverá assegurar que sua equipe responsável é competente para assegurar a conformidade com esta norma.

Orientação 5.1.2

Equipe responsável refere-se aos indivíduos dentro de uma organização, que são responsáveis pela tomada de decisões ou realização de procedimentos relativos ao atendimento da norma MSC CdC.

A maioria das organizações precisa realizar algum tipo de treinamento para assegurar que seus funcionários se apropriem dos requisitos do padrão de normas CdC e sigam procedimentos internos para manter os produtos certificados segregados, identificáveis e rastreáveis. No entanto, para as empresas com processos simples, pode ser adequado o fornecimento de um manual ao funcionário com instruções e / ou cartazes nas áreas de preparação de alimentos.

- 5.1.3 A organização deverá manter registos que demonstrem conformidade com esta norma, por um período mínimo de 3 anos, ou para toda a duração da vida de prateleira dos produtos certificados, se superior a este período.

Orientação 5.1.3

Demonstrar a conformidade com o padrão de normas CdC normalmente inclui a manutenção dos registos de compra e venda de produtos certificados; registos de produção de produtos certificados e rastreabilidade interna além de procedimentos internos ou registos de treinamento.

- 5.1.4 A organização deverá nomear um indivíduo (pessoa de contato com o MSC) que será responsável por todo o contato com a certificadora e por responder quaisquer pedidos de documentação ou de informação relacionadas à conformidade CdC.

Orientação 5.1.4

A pessoa de contato com o MSC é responsável pela comunicação com o certificador e por garantir resposta da organização a quaisquer pedidos de informação ou documentação. Se a pessoa de contato mudar, é necessário informar à certificadora, conforme cláusula 5.2.1.

5.2 Relato de alterações

5.2.1 A organização deverá informar seu certificador, por escrito ou por e-mail, no prazo de 10 dias, as seguintes alterações:

- 5.2.1.1 Nova pessoa de contato com o MSC, conforme especificado no item **5.1.4**
- 5.2.1.2 Produtos certificados recebidos de um novo fornecedor certificado.
- 5.2.1.3 Recebimento de novas espécies certificadas.

Orientação 5.2.1.3

É necessário enviar ao certificador uma notificação por e-mail ou escrita no prazo de 10 dias, a partir do recebimento de uma nova espécie certificada, ou no mesmo prazo, após recebimento da primeira entrega dos produtos certificados de um novo fornecedor.

5.2.2 A organização tem que receber aprovação por escrito da sua certificadora antes de fazer as seguintes alterações:

- 5.2.2.1 Empreender uma nova atividade com relação a produtos certificados, que não esteja incluída no escopo da certificação;

Orientação 5.2.2.1

Novas atividades incluem, por exemplo, comércio, distribuição, processamento secundário e armazenamento. Uma lista completa de atividades pode ser encontrada na tabela 5 que apresenta os **requisitos de certificação CdC do MSC** (www.msc.org/scheme-documents).

- 5.2.2.2 Ampliar o escopo CdC para manipular ou vender produtos certificados por diferentes sistemas de certificação reconhecidos que compartilham o padrão de normas CdC do MSC;

Orientação 5.2.2.2

Por exemplo, se o atual certificado de CdC abrange apenas os produtos certificados pelo MSC, a organização precisa receber aprovação do certificador antes de vender produtos com certificação ASC.

- 5.2.2.3 Utilizar um novo subcontratado para o processamento ou embalagem / reembalagem de produtos certificados.

Orientação 5.2.2.3

Se a organização deseja adicionar um novo subcontratado para armazenamento, essa informação deverá ser atualizada no registro de empresas subcontratadas conforme item 5.3, podendo a certificadora ser notificada na próxima auditoria (não é necessária a aprovação prévia).

5.3 Subcontratados, transporte e contrato para processamento

- 5.3.1 A organização deverá ser capaz de demonstrar que todos os subcontratados que manipulam produto certificados atendem aos requisitos desta norma.
- 5.3.2 A organização deverá manter um registo atualizado dos nomes e endereços de todos os subcontratados que manipulam produtos certificados, excluindo as empresas de transporte.
- 5.3.3 A organização informará qualquer contrato de processadores não certificados, sendo submetida a uma auditoria pela certificadora, para verificar a conformidade com as seções relevantes da versão principal do padrão de normas CdC antes da utilização do processador e depois, pelo menos uma vez por ano.
- 5.3.4 Em caso de utilização de instalações subcontratadas para armazenamento, a organização deverá ter a capacidade de solicitar registros dos produtos certificados dessas instalações para permitir o acesso a esses produtos pela certificadora em qualquer tempo.

Orientação 5.3.4

Um acordo assinado não é necessário para os subcontratos de instalações de armazenamento, desde que a organização tenha a capacidade de solicitar registros (recebimento e expedição) da instalação subcontratada.

A organização precisa também ser capaz de conceder o acesso físico do certificador ao produto certificado em qualquer tempo, mesmo se ele estiver armazenado em local externo, por terceiros. Se o acesso para o local de armazenamento for restrito, por qualquer motivo, o produto certificado poderá ser tomado fora do local para ser inspecionado pela certificadora, se existirem preocupações com a integridade do produto.

- 5.3.5 A organização deverá ter um acordo assinado com todos os subempreiteiros que transformem, processem ou reembalem produtos certificados, que abrange os seguintes pontos:
 - 5.3.5.1 O subcontratado tem sistemas em uso para garantir a rastreabilidade, separação e identificação de produtos certificados em todas as fases de manipulação; e
 - 5.3.5.2 O subcontratado permitirá que o MSC, a certificadora e o organismo de acreditação do MSC tenham acesso às instalações e todos os registros relacionados com produtos certificados mediante pedido.

Orientação 5.3.5.2

Acordos assinados são necessários para qualquer contrato de processadores ou reembaladores, mesmo se esses subcontratados tenham sua própria certificação CdC.

- 5.3.6 A organização, se tiver conhecimento, não deverá enviar ou receber produto transportado ou recebido de navios constantes em listas negras de Organizações de Gestão do Regional das Pescas (ORGP).

Orientação 5.3.6

A intenção deste requisito é ajudar a assegurar que qualquer empresa certificada que utilize transporte subcontratado, ou receba diretamente peixe certificado, não utilize embarcações envolvidas em atividades de pesca ilegal não declarada e não regulamentada (INDNR). O ORP deverá manter listas atualizadas dos navios INDNR em seus sites. Existem várias listas para consulta em <http://iuu-vessels.org/iuu>.

- 5.3.7 Organizações que utilizem processadores contratados ou executem o contrato para processamento de produtos certificados deverão manter registos de todos os contratos para processamento de produtos certificados, incluindo:
- 5.3.7.1 Volumes e detalhes do produto recebido;
 - 5.3.7.2 Volumes e detalhes do produto expedido;
 - 5.3.7.3 Datas de expedição e recebimento.
- 5.3.8 Devem ser registrados o nome e código CdC para todos os processadores de produtos certificados contratados desde a auditoria anterior.

5.4 Produtos não conforme

Orientação 5.4

Produto não conforme refere-se a qualquer produto que é identificado como certificado ou rotulado com marca, mas que não pode ser provada sua origem de uma fonte certificada. Produtos não conformes, podem ser descobertos internamente pela equipe, pelo fornecedor, ou em alguns casos pode ser detectado com base em informações recebidas de outras partes: MSC ou certificadora.

Onde um produto certificado é ordenado e o fornecedor entrega produto não certificado, sendo o fato descoberto no recebimento e o produto devolvido, o processo de não conformidade não é aplicável.

- 5.4.1 A organização deverá ter um processo para gerir produtos não conforme que permita:
- 5.4.1.1 Cessar imediatamente a venda de qualquer produto não conforme, como certificado, até que o status de certificação tenha sido verificado, por escrito, pela certificadora;
 - 5.4.1.2 Notificar o certificador, no prazo de 2 dias, a detecção de produto não conforme e fornecer à certificadora todas as informações necessárias à verificação da origem do produto não conforme;
 - 5.4.1.3 Identificar a razão pela qual o produto é não conforme e implementar medidas para evitar a recorrência, sempre que necessário;
 - 5.4.1.4 Providenciar, para qualquer produto não conforme que não pode ser verificado como proveniente de uma fonte certificada, nova rotulagem ou reembalagem deste produto, para garantir que ele não será vendido como certificado.

Orientação 5.4.1.4

Se não é possível a verificação da procedência do produto (pescaria ou cultivo certificado), o mesmo não pode ser vendido como certificado ou com marcas registradas.

- 5.4.1.5 Se o produto não conforme já foi vendido ou enviado como certificado, é necessário notificar todos os clientes afetados (excluindo os consumidores finais), dentro de 4 dias úteis, após detecção do problema.
- Esta comunicação deve incluir as informações do produto não conforme e todos os detalhes dos produtos afetados ou lotes.
 - Manter registro dessas notificações.

Orientação 5.4.1.5

Consumidores finais afetados por produtos não conformes não precisam ser notificados.

5.5 Requisitos para Garantia da Cadeia de Rastreabilidade e Abastecimento

- 5.5.1 A organização deverá cooperar com todos os pedidos do MSC e certificadora acerca dos documentos ou registros de rastreabilidade, compra e venda de produtos certificados.
- 5.5.1.1 Os documentos solicitados devem ser providenciados em 10 dias.

Orientação 5.5.1.1

Detalhes financeiros podem ser removidos dos documentos, porém os registros não podem ser alterados e, se solicitado pelo MSC, devem ser apresentados em inglês.

Se uma prorrogação de prazo for necessária, um pedido pode ser feito, por escrito, para o MSC, e se não for aprovado, o prazo original de 10 dias deverá ser atendido. Se o prazo para envio dos dados não for cumprido, o MSC pode solicitar que sejam tomadas medidas pela certificadora, incluindo a emissão de não conformidades.

- 5.5.2 As organizações deverão permitir ao MSC, certificadora ou representante do organismo de acreditação o recolhimento de amostras dos produtos certificados para fins de DNA ou outros testes de autenticação de produtos.
- 5.5.2.1 Em um teste de autenticação do produto, onde o mesmo seja identificado como uma espécie diferente ou como proveniente de uma zona de captura diferente da identificada, a organização deverá:
- Investigar a potencial fonte em questão;
 - Apresentar à certificadora as conclusões desta investigação e, se se forem encontradas não conformidades, um plano de ação corretiva para estas;
 - Cooperar com futuras amostragens e investigações.

5.6 Requisitos específicos para produtos sob avaliação¹

Orientação 5.6

Esta seção refere-se apenas a pescarias, empreendimentos aquícolas ou membros nomeados de uma pescaria/grupos de empreendimentos de cultivo. Produto sob avaliação refere-se ao peixe ou produto colhido durante o processo de avaliação, antes da certificação do empreendimento aquícola. Produto sob avaliação deve ser capturado ou produzido após período especificado, na seção requisitos de produto sob avaliação, que pode ser encontrada nos websites do **MSC** ou **ASC** (www.msc.org e www.asc-aqua.org).

5.6.1 As organizações só poderão comprar produtos sob avaliação se eles forem:

- 5.6.1.1 Uma pescaria ou empreendimento aquícola em transição para certificação; ou,
- 5.6.1.2 Um representante de um grupo de empreendimentos aquícolas ou pescaria em transição para a certificação.

Orientação 5.6.1.2

Só os representantes de pescarias, empreendimentos aquícolas e de grupos de clientes são elegíveis para compra de produto sob avaliação. Nenhuma outra empresa com certificação CdC na cadeia de abastecimento pode comprar o produto sob avaliação, embora este possa ser vendido entre membros da pescaria / grupo de empreendimentos aquícolas ou clientes.

Organizações que são elegíveis para o produto sob avaliação conforme cláusula 5.6.1 podem utilizar as instalações de armazenamento subcontratadas para manipular o produto sob avaliação, contanto que a pescaria / membro do grupo de aquículturas/cultivos/empreendimentos aquícolas ou o cliente retenham a propriedade enquanto a o cultivo ou a pescaria é certificada.

5.6.2 As organizações de manipulação de produto sob avaliação devem satisfazer os seguintes requisitos:

- 5.6.2.1 Identificar claramente todos os produtos sob avaliação separando-os dos produtos certificados e não-certificados;
- 5.6.2.2 Manter registros de rastreabilidade completa para todo produto sob avaliação, demonstrando a rastreabilidade à unidade de certificação e incluindo a data da colheita.
- 5.6.2.3 Produtos sob avaliação não podem ser vendidos como certificados ou rotulados com selo ecológico, logotipo ou marcas registradas até a certificação da pescaria ou empreendimento aquícola.

Orientação 5.6.2.3

Quando o cultivo ou pescaria for oficialmente certificado, o relatório público de certificação será publicado on-line no site do **MSC** ou **ASC** (www.msc.org e www.asc-aqua.org).

¹ Derrogação. Requisitos da seção 5.6 entrarão em vigor para todas as organizações certificadas CdC e candidatos a partir de 1 Setembro de 2015. Após 1 de setembro de 2015, as empresas terão de cumprir estes novos requisitos para comprar o produto sob avaliação. A qualquer empresa que tem produto sob avaliação em estoque, a partir de 1 de setembro de 2015, será permitido manter este inventário e, após a certificação da pescaria ou cultivo, vender este produto como certificado.

As alterações no
Programa de Certificação CdC
podem ser acompanhadas em:
www.msc.org/chainofcustody

Outras consultas
devem ser enviadas para:
standards@msc.org

A participação em Programas de Certificação do MSC muda ao longo do tempo;
todos os detalhes deste documento são precisos na ocasião de sua publicação.

© Marine Stewardship Council, 2015